



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE



DESPACHO

ASSUNTO:	Segundo Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 016/2022-FMMA , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa K J DA S CARNEIRO EIRELI .
OBJETO DO CONTRATO:	Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022-PMBB, constante dos autos do Processo nº 2022.0203-01/SEMAP.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **016/2022-FMMA**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE



De acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:

Art. 67. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".(...)

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº **016/2022-FMMA** o seguinte:

"16.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato."

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº **016/2022-FMMA**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: RAMON DA SILVA MENDES, Auxiliar de Serv. Urbanos, matrícula nº 14419-1;

b) FISCAL SUBSTITUTO: JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 12908-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMASA.

Breu Branco-PA, 01 de novembro de 2024.

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente